



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 785/18

PROTOCOLADO Nº 15.197.253-5

DATA: 14/05/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 575/18

APROVADO EM 04/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO DE CARVALHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1244/18 - Sued/Seed, de 15/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, de interesse do Colégio Estadual Alberto de Carvalho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Prudentópolis, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Prefeito Antônio Witchemichen, nº 1215, município de Prudentópolis. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 890/17, de 15/03/17, pelo prazo de dez anos, de 10/08/17 a 10/08/27.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2247/17, de 30/05/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 81/17, de 13/03/17, pelo prazo de um ano e seis meses, de 01/06/17 a 01/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 85/18, de 13/07/18, do NRE de Irati, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável, em 16/07/18, pelo qual constatou a existência de condições para o reconhecimento do curso. (fls. 232 e 256)



PROCESSO Nº 785/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 286/18, de 08/08/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 272)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 2691/18 de 14/08/18, declarou-se favorável ao reconhecimento do curso. (fl. 277)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) A instituição de ensino fez uma cobertura que liga a Biblioteca e o Laboratório de Informática às demais dependências da instituição. A secretaria foi pintada e readequada com móveis novos. As quadras poliesportivas foram pintadas, bem como todo muro e pisos externos.

(...) **Laboratório de Química, Física e Biologia:** ambiente novo com 48 m², contempla bancada de granito, 40 banquetas, armários novos, 02 cubas inox com torneiras (...).

(...) **Biblioteca:** ambiente amplo, bem iluminado, ventilado, com dois sanitários em anexo (...). O acervo bibliográfico do curso foi adquirido pela direção do Colégio, de acordo com as indicações.

(...) **Laboratório de Informática:** amplo ambiente, bem iluminado, arejado, com ar-condicionado, equipado com 12 computadores do Proinfo e 05 do Paraná Digital, com todos os componentes periféricos funcionando, conectados à Internet.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui quadra de esportes coberta e iluminada e quadra poliesportiva descoberta.

(...) **Acessibilidade:** possui rampas de acesso a todos os blocos, sanitário adaptado e piso especial.



PROCESSO N° 785/18

(...) **Convênios:** com a Prefeitura Municipal de Guamiranga, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis, Associação Hospitalar Bom Jesus – Hospital Sagrado Coração de Jesus e Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
 (...) **Certificado de Conformidade** n° 1890 de 03/04/18, válido por um ano.

A **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 230, encontra-se descrita no quadro abaixo:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	
C U R S O T E C N I C O	1º	-	-	-	38	39	-	-	-	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27
	2º	-	-	-	-	26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A Chefia do NRE de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 16/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 264)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 228 e 281, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. A coordenação do curso, de estágio e o corpo docente, às fls. 243 à 245, possuem as habilitações específicas, conforme o estabelecido nos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR.

Consta à fl. 276, cópia da Licença Sanitária n° 683/18, de 14/08/18, com vigência até 14/08/19.



PROCESSO Nº 785/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para o reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1296 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Alberto de Carvalho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 01/06/17, e por mais cinco anos, contados a partir de 01/12/18 até 01/12/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 785/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP